



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 125/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS
AGRÍCOLAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de julho de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 30 de julho de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 30/07/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS**.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. Dos itens:**

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Ureia - Fertilizante nitrogenado agrícola, teor mínimo de 45% de nitrogênio, acondicionado em saco de 50 kg.	230 SC	R\$ 209,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

02	Adubo NPK Formulação 10-10-10, acondicionado em saco de 50 kg	30 UN	R\$ 179,83
03	Substrato agrícola profissional, destinado à produção de mudas, composto predominantemente por turfa de sphagnum e vermiculita, umidade máxima 70%/mm, com até 10% para mais e densidade seca de 100kg/m³ de até 20% para menos ou para mais, pH entre 5,00 e 6,5, condutividade elétrica aproximada de 0,4 mS/cm com variação de 50% para mais ou para menos, com capacidade de retenção de água(CRA) 300% m/m e até 10% para menos, isento de pragas, patógenos, sementes de plantas daninhas e contaminantes.	150 UN	R\$ 42,95
04	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras, embalagem de 500 g, registrada nos órgãos competentes.	40 UN	R\$ 13,14

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do calcário.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração formal de que os itens fornecidos atendem às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior, condições inadequadas de armazenamento, transporte ou qualquer irregularidade sanitária constatada no momento do recebimento.

19.2. A entrega deverá ocorrer em local no Horto Municipal, indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

19.3. Prazo máximo de entrega: **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.4. Todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

19.5. Os itens deverão possuir as seguintes características:

- ser novos, sem uso e de primeira qualidade;
- possuir embalagem original do fabricante;
- apresentar identificação do fabricante;
- possuir número de lote;
- apresentar data de fabricação e validade, quando aplicável;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 17/07/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 17 de julho de 2026.**

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ureia agrícola, adubo químico NPK 10-10-10, substrato para mudas e isca formicida granulada, destinados à manutenção do Horto Municipal, praças, trevos, jardins, canteiros e demais áreas verdes públicas, bem como ao atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente desenvolve atividades permanentes de produção de mudas ornamentais, nativas e frutíferas, manutenção das áreas verdes públicas, arborização urbana e conservação dos espaços públicos do Município.

Para a execução dessas atividades é indispensável a aquisição de insumos agrícolas destinados ao cultivo, adubação, nutrição e proteção das plantas produzidas no Horto Municipal e utilizadas na manutenção de praças, trevos, jardins, canteiros centrais, áreas institucionais e demais espaços públicos.

Além disso, o Município possui programa de incentivo à produção leiteira, devidamente autorizado por legislação municipal e dotação orçamentária específica, visando fortalecer a atividade leiteira, considerada de relevante interesse econômico e social.

Nesse programa, parte da ureia agrícola será destinada aos produtores rurais por intermédio da Associação dos Produtores de Leite de Arroio do Tigre – APLAT, contribuindo para melhoria das pastagens e incremento da produtividade das propriedades beneficiadas.

A ausência desses insumos compromete diretamente a produção de mudas, a conservação dos espaços públicos e a continuidade das políticas públicas voltadas ao incentivo da produção agropecuária.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que permitirá:

- manutenção permanente das áreas verdes do Município;
- produção de mudas utilizadas na arborização urbana;
- conservação de praças, jardins e trevos;
- melhoria do aspecto paisagístico da cidade;
- redução das perdas de mudas ocasionadas por formigas cortadeiras;
- fortalecimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira;
- apoio aos produtores rurais do Município;
- desenvolvimento econômico do setor agropecuário local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

A contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e será executada mediante disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às normas técnicas vigentes.

Os produtos deverão possuir:

- identificação do fabricante;
- lote de fabricação;
- prazo de validade quando aplicável;
- embalagem íntegra;
- registro nos órgãos competentes quando exigido.

Especificações mínimas:

Item	Especificação	Quantidade
01	Ureia agrícola, fertilizante nitrogenado, saco de 50 kg	250 sacas
02	Adubo químico NPK 10-10-10, saco de 50 kg	30 sacas
03	Substrato para produção de mudas, saco de 45 litros/ 8 kg	150 sacas
04	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras, embalagem de 500 g	40 pacotes

A entrega deverá ocorrer em local no Horto Municipal, indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa.

Constatou-se a existência de diversos fornecedores regionais e nacionais aptos ao fornecimento dos materiais, havendo ampla competitividade no mercado.

As soluções avaliadas foram:

Alternativa 1 – Aquisição por demanda (Registro de Preços)

Permite aquisição conforme necessidade.

Vantagens:

- evita estoque excessivo;
- reduz perdas;
- melhora planejamento;
- maior economicidade.

Alternativa 2 – Compra integral

Necessitaria grande espaço para armazenamento.

Maior risco de deterioração.

Maior impacto financeiro imediato.

Após análise conclui-se que o Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas considerando:

- consumo dos exercícios anteriores;
- planejamento da produção do Horto Municipal;
- manutenção das áreas verdes;
- demanda do Programa Municipal de Incentivo aos Produtores de Leite.

Produto	Quantidade
Ureia	250 sacas
Adubo NPK 10-10-10	30 sacas
Substrato 45lts/8 kg	150 sacos
Isca formicida	40 pacotes

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Especificação	LICITACON01	LICITACON 02	LICITACON 03	MÉDIA
01	Ureia agrícola, fertilizante nitrogenado, saco de 50 kg	280,00	182,00	165,00	209,00
02	Adubo químico NPK 10-10-10, saco de 50 kg	135,00	195,00	209,50	179,83
03	Substrato para produção de mudas, saco de 45lt/8kg	36,68	34,80	57,36	42,95
04	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras, embalagem de 500 g	13,00	15,00	11,43	13,14

8. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de:

- impossibilidade de prever exatamente o consumo durante a vigência da Ata;
- necessidade de fornecimento parcelado;
- redução dos custos de armazenamento;
- maior eficiência administrativa;
- economicidade;
- atendimento das necessidades conforme surgirem.

A adoção do Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição dos materiais descritos neste estudo.

O fornecimento ocorrerá conforme solicitações da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A ureia destinada ao Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira será entregue aos produtores rurais por intermédio da Associação dos Produtores de Leite de Arroio do Tigre – APLAT, conforme legislação municipal vigente, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos pelo Município.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O julgamento será realizado por item, permitindo ampla competitividade e participação de maior número de fornecedores, proporcionando obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- realização de pesquisa de preços;
- elaboração do Termo de Referência;
- reserva orçamentária;
- designação do fiscal da Ata;
- instauração do processo licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais deverão ser utilizados observando as boas práticas ambientais.

As embalagens vazias deverão receber destinação ambientalmente adequada.

A utilização racional dos fertilizantes contribuirá para evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é:

- tecnicamente viável;
- economicamente adequada;
- compatível com o interesse público;
- necessária para continuidade das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- indispensável para manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira.

Assim, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos materiais especificados neste Estudo Técnico Preliminar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre/RS, 03 de julho de 2026.

GILBERTO ABEL SCHAFER

Secretário da Agricultura e meio Ambiente

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ureia agrícola, adubo químico NPK 10-10-10, substrato para produção de mudas e isca formicida granulada**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Arroio do Tigre/RS, visando à manutenção do Horto Municipal, praças, jardins, trevos, canteiros, arborização urbana e demais áreas verdes públicas, bem como ao atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira, mediante fornecimento de ureia aos produtores rurais por intermédio da Associação dos Produtores de Leite de Arroio do Tigre – APLAT, conforme legislação municipal vigente.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, o qual demonstrou a necessidade da aquisição dos materiais para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, indicando o Sistema de Registro de Preços como a solução mais adequada, considerando a impossibilidade de previsão exata das quantidades que serão utilizadas durante a vigência da Ata.

A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando ao Registro de Preços para futura aquisição parcelada dos seguintes materiais:

Especificações mínimas:

Item	Especificação	Quantidade
01	Ureia agrícola, fertilizante nitrogenado, saco de 50 kg	250 sacas
02	Adubo químico NPK 10-10-10, saco de 50 kg	30 sacas
03	Substrato para produção de mudas, saco de 8kg/ 45litros	150 sacas
04	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras, embalagem de 500 g	40 pacotes

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 17 de
133.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Os produtos deverão:

- ser novos, sem uso e de primeira qualidade;
- possuir embalagem original do fabricante;
- apresentar identificação do fabricante;
- possuir número de lote;
- apresentar data de fabricação e validade, quando aplicável;
- atender às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando exigido;
- atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

Especificações mínimas:

Ureia

Fertilizante nitrogenado agrícola, teor mínimo de 45% de nitrogênio, acondicionado em saco de 50 kg.

Adubo NPK

Formulação 10-10-10, acondicionado em saco de 50 kg.

Substrato

Substrato agrícola profissional, destinado à produção de mudas, composto predominantemente por turfa de sphagnum e vermiculita, umidade máxima 70%/mm, com até 10% para mais e densidade seca de 100kg/m³ de até 20% para menos ou para mais, pH entre 5,00 e 6,5, condutividade elétrica aproximada de 0,4 mS/cm com variação de 50% para mais ou para menos, com capacidade de retenção de água(CRA) 300%m/m e até 10% para menos, isento de pragas, patógenos, sementes de plantas daninhas e contaminantes, saco de 8KG/45litros

Isca Formicida

Isca granulada para controle de formigas cortadeiras, embalagem de 500 g, registrada nos órgãos competentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será parcelado, conforme emissão das Autorizações de Fornecimento.

A entrega será no Horto Municipal.

Prazo máximo de entrega: **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A gestão e a fiscalização do contrato:

- Gestor: Gilberto Abel Schafer
- Fiscal: Miriam Redin

7. FORMA DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

O pagamento será efetuado após:

- entrega dos produtos;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada.

O pagamento ocorrerá conforme cronograma financeiro do Município, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços;

II – entregar os materiais no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis;

III – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações;

V – manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;

III – receber e conferir os produtos;

IV – rejeitar materiais em desacordo com as especificações;

V – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

VI – prestar as informações necessárias para a execução do objeto;

VII – aplicar as penalidades previstas quando constatado descumprimento contratual.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante:

- modalidade **Pregão Eletrônico**;
- Sistema de Registro de Preços;
- julgamento pelo **menor preço por item**.

A contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

A estimativa da contratação será obtida mediante pesquisa de preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Especificação	LICITACON01	LICITACON02	LICITACON 03	MÉDIA
01	Ureia agrícola, fertilizante nitrogenado, saco de 50 kg	280,00	182,00	165,00	209,00
02	Adubo químico NPK 10-10-10, saco de 50 kg	135,00	195,00	209,50	179,83
03	Substrato para produção de mudas, saco de 8kg /45 litros	36,68	34,80	57,36	42,95
04	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras, embalagem de 500 g	13,00	15,00	11,43	13,14

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

A aquisição destinada ao Programa Municipal de Incentivo à Produção Leiteira será custeada por dotação específica prevista para essa finalidade, conforme autorização legislativa municipal.

A emissão das Autorizações de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotações:

109-3.3.90.00 Horto Municipal

122-3.3.90.32.00 Programa Bovinos de Leite

Arroio do Tigre, 03 de julho de 2026.

MIRIAM REDIN

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GILBERTO ABEL SCHAEFER

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 33/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 125/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de ___ dias após o envio do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Ureia - Fertilizante nitrogenado agrícola, teor mínimo de 45% de nitrogênio, acondicionado em saco de 50 kg.	230 SC	
02	Adubo NPK Formulação 10-10-10, acondicionado em saco de 50 kg	30 UN	
03	Substrato agrícola profissional, destinado à produção de mudas, composto predominantemente por turfa de sphagnum e vermiculita, umidade máxima 70%/mm, com até 10% para mais e densidade seca de 100kg/m³ de até 20% para menos ou para mais, pH entre 5,00 e 6,5, condutividade elétrica aproximada de 0,4 mS/cm com variação de 50% para mais ou para menos, com capacidade de retenção de água(CRA) 300%m/m e até 10% para menos, isento de pragas, patógenos, sementes de plantas daninhas e contaminantes.	150 UN	
04	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras, embalagem de 500 g, registrada nos órgãos competentes.	40 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 126/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS TEMPORÁRIOS DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO ROTEADORES PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 07 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 07 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 07/08/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS TEMPORÁRIOS DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO ROTEADORES PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Link de internet 1GB temporária com 3 roteadores profissionais, equipamentos complementares necessários, instalação, suporte e manutenção durante a realização de eventos, duração variável entre 1 a 4 dias	08 UN	R\$ 2.833,33

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do calcário.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- b) Comprovação de que a licitante possui autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução deverá compreender:

- Fornecimento de Link **de Internet temporária dedicada**;
- Equipamentos de conectividade fornecidos pela contratada em regime de comodato, com suporte à tecnologia contratada;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a administração;
- Suporte 24 horas enquanto perdurar o evento;
- Entrega de conexão por meio fibra óptica, com equipamentos compatíveis com a tecnologia contratada para cada evento;
- Link dedicado com velocidade de no mínimo 1GBps;
- Capacidade de suportar serviços como VPN, acesso remoto, e com roteadores profissionais projetados para suportar altas cargas de trabalho, garantindo **estabilidade, segurança avançada e gestão centralizada**.

Operação durante o evento:

- Disponibilização contínua do serviço de acesso à internet durante toda a realização do evento;
- Monitoramento da infraestrutura e dos enlaces de comunicação;
- Garantia dos níveis de desempenho e disponibilidade contratados;
- Atendimento às necessidades de comunicação dos organizadores, equipes de apoio, imprensa, sistemas de credenciamento, transmissão de conteúdos, divulgação institucional e demais serviços que dependam de conectividade.

Suporte e manutenção:

- Disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento de ocorrências;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e enlaces;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos ou que comprometam a qualidade da prestação do serviço;
- Adoção de medidas para minimizar interrupções e assegurar a continuidade das atividades do evento.

Desmobilização:

- Desativação dos links temporários após o encerramento do evento;
- Retirada dos equipamentos fornecidos pela contratada;
- Encerramento dos serviços e elaboração dos registros necessários para fins de fiscalização contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 17/07/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 17 de julho de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de Arroio do Tigre/RS

Setor requisitante: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos

Objeto: Contratação de Links de Internet temporária dedicada com roteadores profissionais e equipamentos complementares necessários e equipe técnica para instalação, suporte e manutenção durante a realização dos Eventos promovidos pela secretaria requisitante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, promove anualmente eventos culturais, artísticos, turísticos e esportivos e de entretenimento conforme o calendário de eventos municipal que demandam infraestrutura tecnológica adequada para garantir a conectividade dos equipamentos, sistema de transmissão, operações de segurança, imprensa, expositores, Shows e demais atividades correlatas.

Considerando que muitos eventos são realizados em locais temporários e com infraestrutura de telecomunicações insuficientes, como parques e praças, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para fornecimento de **links de internet dedicada temporária, com velocidade de 1GBPS via fibra óptica, com 3 (três) roteadores profissionais**, equipamentos complementares, instalação, configuração, monitoramento, suporte técnico e manutenção durante toda a execução dos eventos conforme datas estabelecidas no calendário anual de eventos municipal que dependam da estrutura de tal serviço.

A ausência de infraestrutura adequada para esses eventos pode comprometer significativamente a organização e a execução das atividades, ocasionando interrupções, falhas, dificuldade no atendimento ao público, prejuízo a divulgação institucional, limitação nas coberturas jornalísticas e risco à segurança operacional do evento

Trata-se de um serviço **comum** de tecnologia da informação e comunicação nos termos do artigo 6º, inciso XXI da lei 14.133/21, caracterizado por apresentar padrões objetivos de desempenho e qualidade amplamente conhecidos no mercado.

Os links de internet seguem especificações técnicas claras e consagradas, com requisitos verificáveis como velocidade contratada, garantia de banda, tempo de instalação, SLA, latência e suporte técnico. Dessa forma, o objeto da contratação pode ser definido de forma padronizada, o que permite ampla competitividade entre fornecedores habilitados para prestar esse tipo de serviço.

A contratação visa assegurar disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho da rede, minimizando riscos de interrupção dos serviços e ao funcionamento dos eventos promovidos pelo Município, além do interesse público, uma vez que a disponibilização de infraestrutura temporária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

conectividade representa elemento essencial para a modernização da gestão, eficiência operacional atendendo as necessidades atuais de comunicação e transformação digital.

3. ALINHAMENTO COM O PAC (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PAC (Plano de Contratação Anual) pois o mesmo não foi elaborado e está em fase de planejamento, é importante ressaltar que esse plano será usado para as futuras aquisições e serviços desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo solucionar o fornecimento de internet temporária para eventos realizados em locais sem cobertura de internet para atender as necessidades e demandas operacionais desta secretaria.

Considerando que diversos eventos são realizados em áreas externas como parque de eventos, praças, áreas de lazer e pontos turísticos, a solução contratada deverá ser capaz de promover acesso à internet de forma autônoma segura e estável, independente da existência de rede local previamente instalada.

A empresa contratada deverá fornecer solução completa de conectividade temporária, compreendendo:

- Disponibilização de link de internet dedicado temporário;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da rede;
- Transporte, instalação, configuração, operação e desinstalação da estrutura;
- Suporte técnico especializado durante toda a realização do evento;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Equipe técnica qualificada para atendimento presencial quando necessário.

A contratada será integralmente responsável pelo correto funcionamento da solução disponibilizada conforme as características e necessidades de cada evento além de garantir operação contínua durante todo o horário de funcionamento das atividades.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades foi elaborada considerando a necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária de conectividade em locais sem cobertura de internet ou que apresente uma cobertura ineficiente conforme os eventos anteriores promovidos por esta secretaria com o intuito de atender as demandas do município prezando pela economicidade e transparência no setor público.

Em razão da diversidade de locais, duração, público estimado e características de cada evento, é possível prever uma quantidade fixa de roteadores, os demais equipamentos, a contratação deverá ocorrer por demanda conforme necessidade específica de cada evento.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
01	UN	Instalação de links de internet 1 GB temporária com 3 roteadores profissionais e equipamentos complementares para utilização em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Os quantitativos consideram que os eventos possuem duração variável entre 1 e 4 dias **NÃO acarretando no valor da contratação** por evento.

As estimativas foram baseadas no HISTÓRICO de eventos realizados pelo município dentro de suas necessidades bem como pesquisas local realizada com empresas do ramo e LICITACON.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado com empresas que prestam os serviços atualmente, empresas especializadas no fornecimento de conectividade temporária para eventos. Foram formalizados junto as empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

O enquadramento mais comum na lei 14.133/21 é como **serviço comum**, pois os requisitos de desempenho e qualidade são objetivamente definidos.

A própria lei define “aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado “artigo 6º inciso XIII da lei 14.13/21.

Pode-se especificar objetivamente:

- Velocidade mínima do link;
- Quantidade de equipamentos;
- Cobertura Wi-fi;
- Equipe técnica;

Destaca-se ainda vantagens em:

- Alta disponibilidade;
- Garantia de banda
- Responsabilidade única do fornecedor;
- Melhor suporte técnico;

Verifica-se a melhor relação entre custos, confiabilidade e atendimento às necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria, sendo a solução mais adequada para assegurar continuidade dos serviços e minimizar riscos operacionais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao artigo 23 da lei 14.133/21 mediante pesquisa de preços junto ao mercado especializado, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas a fornecedores do ramo de telecomunicações e eventos, bem como parâmetros disponíveis em bancos de preços públicos.

A contratação visa atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos durante o período de vigência contratual, contemplando o fornecimento de links de internet dedicada temporária, equipamentos de rede, instalação, configuração, suporte técnico presencial e manutenção corretiva.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e servirão como referência para a instrução do processo licitatório, podendo sofrer adequações após a realização da pesquisa formal de preços prevista na legislação vigente.

Com base nos quantitativos projetados e nos preços médios pesquisados, estima-se que a contratação demandará investimento aproximado de **R\$ 2.833,33**, valor considerado compatível com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

o mercado e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos durante a **realização dos eventos** previstos no período contratual.

Produto/Serviço	Valor
INTERNET WIFI TEMPORÁRIA DEDICADA COM VELOCIDADE DE 1GBPS VIA FIBRA ÓPTICA, COM 3 ROTEADORES PROFISSIONAIS E 4 DIÁRIAS	R\$ 2.500,00
	R\$ 2.500,00

LicitaCon

</

Diária R\$ 750,00

Órgão : PM DE SANTA MARIA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 55, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 18/08/2025						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
INTERNET PARA EVENTOS (24 HORAS) CATSER 26484 (Locação de 1 diária equivale a 12 serviço/mês - Total de diárias: 60)	720,00	unidade/mês	0,00	0,00	Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda	07756651000155
07.756.651/0001-55 - BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A			R\$ 352,3200 (unitário)		Proposta adjudicada	
Benefício Me/Epp: Não			R\$ 253.670,4000 (total)			
Programa de integridade: Não						
UF endereço: RS						
Valor proposta:	R\$ 750,0000 (unitário)		Valor negociado:		Não Realizado	
	R\$ 540.000,0000 (total)				Quantidade ofertada: 720	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente projeto contempla a implantação de infraestrutura de LINK DE INTERNET TEMPORÁRIA, dimensionada para atender os requisitos de instalação e distribuição de sinal desde os mais simples até os mais complexos de grande desempenho e confiabilidade.

Para atender as demandas temporárias nos eventos promovidos por esta Secretaria inclui Links móveis com velocidade de 1 GB por meio de fibra Óptica com 3 roteadores de última geração para melhor distribuição do sinal formando uma malha de conectividade versátil, capaz de suportar todas as demandas do evento, desde as operações cotidianas (acesso a internet estável para maquininhas de cartão nos PDVs) até situações especiais que implica em uma conexão de dados mais específica em eventos de massa onde existe aparelhos conectados simultaneamente como telões, mesa de som, instrumentos musicais.

A internet para rádios em eventos externos exige **alta estabilidade, baixa latência e taxa de upload garantida** para evitar quedas no sinal transmitido exigindo uma internet que garanta os requisitos exigidos.

A solução deverá assegurar estabilidade da conexão, capacidade adequada de tráfego de dados, segurança da informação e suporte técnico durante todo o período da utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Dessa forma busca-se garantir acesso à internet de forma contínua e eficiente proporcionando condições adequadas para a execução das atividades previstas, com flexibilidade para adaptação às características específicas de cada evento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza técnica do objeto em licitação, a contratação NÃO SERÁ PARCELADA, uma vez que o serviço demanda a entrega integrada do **sistema completo**, incluído:

- Fornecimento de Link dedicado;
- Instalação e configuração técnica para operacionalização imediata;
- Ativação do serviço de internet com desempenho conforme edital;

A segmentação do serviço implicaria em:

- Instabilidade técnica;
- Risco de descontinuidade;
- Complexidade na fiscalização;

Assim, a contratação única assegura a melhor relação custo-benefício, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme o disposto no Artigo 62 da Lei 14.133/21.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução de link de internet temporário para eventos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar internet com qualidade, estabilidade e velocidade compatíveis com a necessidade do evento;
- Garantir a conectividade dos usuários, equipamentos (radiodifusão, shows) dentre outras atividades;
- Assegurar a continuidade das operações que dependam de comunicação de dados, reduzindo riscos de interrupção e indisponibilidade do serviço;
- Proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para suportar os sistemas e serviços utilizados durante o período que perdurar o evento;
- Possibilitar o atendimento de demandas variáveis de acesso, desde os ambientes de menor porte até situações que exijam maior capacidade de tráfego;
- Garantir suporte técnico e rápida resposta a eventuais falhas com equipe técnica qualificada;

Os resultados esperados refletem a necessidade de disponibilizar uma solução temporária de conectividade que atenda aos requisitos de desempenho, confiabilidade e disponibilidade, contribuindo para o sucesso das atividades planejadas e para o atendimento do interesse público bem como a economicidade para a administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração pública se compromete a seguir todos os procedimentos legais e administrativos para garantir a realização do SERVIÇO e o cumprimento das normas de segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

e regulamentação, bem como a fiscalização do cumprimento do serviço a ser entregue sendo acompanhado por meio equipe de fiscalização e gestão de contratos da secretaria demandante.

Ademais não há necessidade de providências prévias ao contrato nem adequação do ambiente para prestação do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito municipal com o objeto da contratação e evidência, sendo que o objeto será utilizado de forma INDEPENDENTE, sem depender de infraestrutura ou de contratos já existentes nos prédios públicos, funcionando independente e atenderá à demanda específica que fundamenta a presente contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de link de internet temporário, por sua natureza, é considerada uma atividade de BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, uma vez que não envolve aquisição de bens físicos de grande porte, nem a geração significativa de resíduos no seu cotidiano.

Contudo é importante reconhecer que existem impactos indiretos tais como cabos ópticos e equipamentos de rede, as estruturas demandam consumo energético associado basicamente a refrigeração dos equipamentos que contribui para emissão de gases de efeito estufa.

Além disso, a fabricação e transporte e a manutenção dos equipamentos de rede também geram resíduos eletrônicos e utilizam recursos naturais.

A Administração Pública quando demandante, tem o dever de observar os princípios da sustentabilidade conforme previsto na Lei 14.133/21. Assim recomenda-se, sempre que possível, que a contratada adote práticas de sustentabilidade como por exemplo o descarte responsável de equipamentos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação da solução de **link de internet temporária** mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender à necessidade que motivou a presente demanda.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a infraestrutura necessária para o funcionamento dos serviços e atividades que dependem de comunicação de dados.

Viviane Redin Mergen
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em **Links de Internet temporária dedicada com roteadores profissionais e equipamentos complementares necessários e equipe técnica para instalação, suporte e manutenção.**

Nos termos da legislação vigente se enquadra como serviço COMUM uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado.

Os quantitativos e os prazos já estão especificados conforme a necessidade da contratação estipulado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a contratação de prestação de serviços de Link de acesso temporário de internet para eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do município de Arroio do Tigre/RS.

Esse serviço visa garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços de internet banda larga com conectividade segura, rápida e estável sendo um serviço essencial para execução de atividades descentralizadas, realizadas em espaços públicos como parques, ginásios, e praças que comportem as feiras e exposições que não dispõe de infraestrutura própria de comunicação de dados compatível com as demandas dos eventos promovidos pelo município.

Durante a realização desses eventos há necessidade de acesso contínuo de sistemas informatizados tanto para expositores quanto para os shows que acontecem e também utilizado para transmissão em tempo real via aplicativos de imagem e som, pagamentos eletrônicos, comunicação institucional e demais atividades que dependem de conexão estável à internet.

A utilização de links de internet dedicada temporária proporciona maior confiabilidade, disponibilidade e desempenho da conexão, garantindo largura de banda adequada às necessidades de cada evento e reduzindo os riscos de interrupções. Além disso, a solução permite rápida implantação e desmobilização da infraestrutura, adequando-se à natureza temporária das ações desenvolvidas.

A disponibilização de roteadores profissionais e equipamentos complementares é necessária para assegurar a correta distribuição do sinal, gerenciamento do tráfego de rede, proteção das informações trafegadas, cobertura adequada do ambiente e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração. Já os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento da solução durante todo o período de utilização, possibilitando atendimento imediato em caso de falhas ou necessidade de ajustes operacionais.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação sob demanda mostra-se mais vantajosa do que a implantação de infraestrutura própria permanente em locais utilizados apenas temporariamente, evitando investimentos elevados em equipamentos, enlaces e serviços que permaneceriam ociosos após a conclusão dos eventos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao viabilizar a realização de eventos e ações institucionais fora das instalações permanentes da Administração, assegurando conectividade, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e adequado atendimento à população, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do objeto como COMUM, que será adquirido e como forma de a competição entre uma grande gama de fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva ser através de processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento de **menor preço**, que atende aos preceitos de economicidade e transparência disposto na Lei 14.133/21.

A contratação dos serviços previstos no Estudo Técnico Preliminar se faz necessária para assegurar o funcionamento das atividades de serviço de acesso de internet com alta velocidade, confiabilidade e estabilidade de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades relacionadas aos eventos que ocorrem externamente.

A sua indisponibilidade compromete inteiramente a programação dos eventos realizados, pois sua ausência inviabiliza ou limita significativamente a utilização do sistema de gestão, credenciamento, transmissão, divulgação de mídias digitais e demais serviços que dependem de conectividade comprometendo a organização, a eficiência operacional e a qualidade dos eventos promovidos por essa secretaria.

A solução deverá compreender:

- Fornecimento de Link **de Internet temporária dedicada**;
- Equipamentos de conectividade fornecidos pela contratada em regime de comodato, com suporte à tecnologia contratada;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a administração;
- Suporte 24 horas enquanto perdurar o evento;
- Entrega de conexão por meio fibra óptica, com equipamentos compatíveis com a tecnologia contratada para cada evento;
- Link dedicado com velocidade de no mínimo 1GBps;
- Capacidade de suportar serviços como VPN, acesso remoto, e com roteadores profissionais projetados para suportar altas cargas de trabalho, garantindo **estabilidade, segurança avançada e gestão centralizada**.

Operação durante o evento:

- Disponibilização contínua do serviço de acesso à internet durante toda a realização do evento;
- Monitoramento da infraestrutura e dos enlaces de comunicação;
- Garantia dos níveis de desempenho e disponibilidade contratados;
 - Atendimento às necessidades de comunicação dos organizadores, equipes de apoio, imprensa, sistemas de credenciamento, transmissão de conteúdos, divulgação institucional e demais serviços que dependam de conectividade.

Suporte e manutenção:

- Disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento de ocorrências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e enlaces;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos ou que comprometam a qualidade da prestação do serviço;
- Adoção de medidas para minimizar interrupções e assegurar a continuidade das atividades do evento.

Desmobilização:

- Desativação dos links temporários após o encerramento do evento;
- Retirada dos equipamentos fornecidos pela contratada;
- Encerramento dos serviços e elaboração dos registros necessários para fins de fiscalização contratual.

A contratação dessa solução proporciona à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos uma infraestrutura de conectividade adequada para eventos de **diferentes portes e características, assegurando comunicação eficiente, suporte às atividades operacionais, divulgação institucional, interação com o público e maior qualidade na prestação dos serviços** durante a realização dos eventos promovidos pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão na sua forma eletrônica com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigo 6 inciso XV e XLI, artigo 17 parágrafo 2º, artigo 33 inciso I, artigo 34 da lei 14.133/21.

Para o fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação por meio de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica.

Buscando-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido ao modo de suprir a demanda de trabalho de maneira adequada, sendo observado alguns requisitos mínimos:

A contratada deve estar devidamente habilitada conforme Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

Habilitação Jurídica:

Cópia do registro comercial;

Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade fiscal, Federal, Estadual e Municipal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos instituídos por lei;

Habilitação econômico/financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Caso alguns documentos obrigatórios esteja com prazo de validade expirado o licitante deverá regularizá-lo, sob pena de inabilitação;

Após a entrega da dos documentos para habilitação não será permitida a substituição dos documentos ou apresentação de novos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será **rejeitada** a prestação do serviço em desacordo em com as especificações técnicas exigidas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre as partes poderá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, onde o mesmo acompanhará a sua execução, onde será anotado e identificado qualquer inexatidão ou irregularidade do contrato será emitido uma notificação para correção da execução do contrato, determinando prazo imediato para correção.

Verificada a desconformidade com a prestação do serviço o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente contado da comunicação do fiscal ou gestor do contrato.

A nota fiscal deverá ser entregue obrigatoriamente após a prestação do serviço sendo que a mesma após a apresentação e não encontrando inconformidades do serviço deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias.

A prestação do serviço será realizada nos locais aonde ocorrerão os eventos desta secretaria, praça, parque de eventos, ginásio de esportes...).

Obrigações da Contratada

Disponibilizar os links conforme velocidade determinada, instalar e manter os equipamentos necessários a execução do objeto, garantir o atendimento e o suporte técnico para resolução dos problemas que venham a ocorrer.

Obrigações da Contratante

Disponibilizar acesso aos locais de instalação, informar previamente qualquer alteração de local, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, Viviane Redin Mergen.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Fabricio Daniel Pape, servidor da Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Eventos.

O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da lei de licitações 14.133/21, respondendo pelas consequências responsabilizando as partes por sua inexecução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme artigo 117 caput da lei 14.133/21.

Poderá o fiscal do contrato notificar para possíveis inexactidão ou irregularidades determinando prazo para correção, informando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação de demandar decisão ou adoção de medidas necessárias e saneadoras. Casos que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

De acordo com a lei 14.133/21 as atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a correta execução dos serviços contratados como:

- Cumprimento dos prazos da execução do contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com comprovação dos serviços mediante a **apresentação da Nota Fiscal** emitida, comprovando a efetivação dos serviços.

Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidez da despesa, esta fica SOBRESTADA (interrompido, suspenso), até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO (artigo 28, I da lei 14.133) na forma ELETRÔNICA, com critérios de julgamento por “menor preço” na forma registro de preço, nos termos do artigo 6º inciso

XLI, “*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”;

XLV, “*sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*”;

E artigo 33, I, da lei 14.133/21 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguinte critério de MENOR PREÇO;

Deverá ainda o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico financeira e habilitação técnica conforme requer o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio de **R\$ 2.833,33** a unidade instalada, almejando que se tenha 8 eventos que possibilitem a contratação anualmente ou enquanto perdurar a contratação. Vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico e técnico, e que tal valor é compatível com o praticado no mercado para a contratação de **Links de Internet temporária dedicada com roteadores profissionais e equipamentos complementares necessários e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

equipe técnica para instalação, suporte e manutenção de empresa especializada em serviços o qual segue no quadro abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Unidade	Total anual
01	UN	Links de Internet temporária dedicada com roteadores profissionais e equipamentos complementares necessários e equipe técnica para instalação, suporte e manutenção	R\$2.833,33	R\$ 22.666,64

Considera-se que aconteçam aproximadamente 8 eventos de grande porte conforme calendário de eventos anuais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

PROMOÇÃO DO TURISMO

447- 3.3.90.39.00.00.00.00

REALIZAÇÃO DE FEIRAS

440 – 3.3.90.39.00.00.00.00

REALIZAÇÃO DO FESTICARP/EXPOTIGRE

437 – 3.3.90.39.00.00.00.00

Viviane Redin Mergen

Secretária de Turismo Cultura Esporte e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 34/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS TEMPORÁRIOS DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO ROTEADORES PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 126/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

02		UN	R\$	R\$
----	--	----	-----	-----

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de ___ dias após o envio do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Link de internet 1GB temporária com 3 roteadores profissionais, equipamentos complementares necessários, instalação, suporte e manutenção durante a realização de eventos, duração variável entre 1 a 4 dias	08 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 129/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALCOOL 70%.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 31 de julho de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 31 de julho de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 31/07/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALCOOL 70%.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. Dos itens:**

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE,	420 UN	R\$ 11,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

	SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.		
--	---	--	--

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do calcário.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de contrato com objeto compatível com o desta licitação.

b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, em nome da licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, sem avarias e acompanhados da respectiva nota fiscal.

No ato da entrega, deverão constar nas embalagens, no mínimo:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Registro ou notificação do produto junto ao órgão competente, quando exigível;
- Demais informações previstas na legislação sanitária vigente.

19.2. Local de entrega

A entrega será realizada junto à Farmácia municipal, localizada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS (ao lado da Escola EEEMAT).

19.3. Prazo de entrega

Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.4. Validade dos produtos

Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega, salvo se as características do fabricante justificarem prazo diverso, hipótese que dependerá de aceite expresso da Administração.

19.5. Recebimento

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os produtos recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Horário de recebimento

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido entre 8h00 e 11h30 e 13h00 e 17h00, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

19.7. Obrigações da contratada durante a execução

A contratada deverá garantir o fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos solicitados, responsabilizando-se pelo transporte, descarga e entrega, bem como pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 17/07/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 17 de julho de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação visa suprir a demanda de álcool etílico 70% das Unidades de Saúde do Município, produto essencial para a realização de procedimentos de assepsia da pele, higienização das mãos quando aplicável, desinfecção de superfícies e equipamentos, contribuindo para a prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde.

A necessidade decorre da inexistência de saldo disponível para fornecimento do item no Processo Administrativo nº 160/2025, situação que pode comprometer a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde. Embora exista Ata de Registro de Preços vigente até 22/10/2026, o quantitativo disponível encontra-se esgotado, tornando necessária a adoção de medidas administrativas para garantir o abastecimento regular do produto.

A ausência do referido insumo poderá ocasionar prejuízos à execução dos serviços de saúde, aumentando os riscos de contaminação e comprometendo a observância dos protocolos de biossegurança e das boas práticas assistenciais. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados à população, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal da Saúde exercício 2026.

A contratação está registrada sob o item nº 60 do PAC, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

III - requisitos da contratação;

Requisitos do Objeto



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 69 de
133.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Aquisição de álcool etílico 70%, destinado à assepsia da pele, higienização e desinfecção de superfícies e equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde do Município.

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM);
- Produto devidamente regularizado junto à autoridade sanitária competente, quando exigível;
- Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada;
- Conter informações de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;
- Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2. Local de Entrega

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Centro de Arroio do Tigre/ RS (ao lado da escola EEEMAT), em horário de expediente, sendo das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00hs.

3. Prazo de Entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4. Amostra

Não será exigida apresentação de amostra, considerando tratar-se de produto de especificação comum e amplamente comercializado no mercado.

5. Marca

Não será exigida marca específica, observando-se o princípio da competitividade.

Serão aceitas marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

6. Garantia

O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Produtos entregues com avarias, adulterações, desconformidades ou fora das especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

7. Visita Técnica

Não se aplica ao objeto da contratação, tendo em vista que o fornecimento de álcool etílico 70% não demanda conhecimento prévio das instalações nem condições específicas que justifiquem a realização de visita técnica pelos licitantes.

IV - estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo do álcool etílico 70% pelas Unidades de Saúde do Município, considerando os registros de distribuição do almoxarifado, as requisições das unidades e a demanda necessária para a execução das atividades de assepsia da pele, higienização e desinfecção.

Durante a vigência do fornecimento anterior, verificou-se o esgotamento do quantitativo disponível, ocasionando situação de desabastecimento do produto em determinados períodos. Tal ocorrência evidenciou a necessidade de revisão da estimativa inicialmente prevista, considerando o consumo efetivamente realizado e a demanda atual dos serviços de saúde.

A quantidade estimada para a nova contratação foi definida com base no consumo histórico, acrescida da necessidade de manutenção de estoque de segurança, com o objetivo de evitar novas interrupções no abastecimento e garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	420 UN

V - levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de álcool etílico 70% destinado às Unidades de Saúde do Município.

Alternativa 1 – Aquisição por compra única com entrega integral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Consiste na aquisição da totalidade do quantitativo estimado em uma única contratação e entrega. Embora essa alternativa possibilite o abastecimento imediato do estoque, apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de maior espaço para armazenamento, risco de perdas por vencimento e imobilização de recursos financeiros em quantidade superior à demanda imediata.

Alternativa 2 – Contratação por Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado

Consiste na realização de processo licitatório para registro de preços do item, permitindo a aquisição conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques, evita aquisições em excesso, reduz riscos de desabastecimento e possibilita que as compras sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde.

Justificativa da escolha da solução

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

A demanda pelo álcool etílico 70% ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível prever com exatidão o consumo mensal de todas as unidades de saúde. Dessa forma, o registro de preços possibilita a realização de aquisições parceladas conforme a necessidade, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote único, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

VI - estimativa do valor da contratação,

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto ao sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), utilizando como parâmetro contratações públicas recentes de objeto semelhante ao pretendido pela Administração, observando as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como referência para definição do valor estimado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

A pesquisa contemplou contratações de álcool etílico 70%, realizadas por órgãos públicos, sendo selecionados os valores considerados compatíveis com as especificações do objeto a ser contratado.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	1º PESQUISA	2º PESQUISA	3º PESQUISA	MÉDIA	VALOR TOTAL
ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPAS COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	R\$ 400 UN	R\$ 8,20	R\$ 15,00	R\$ 9,90	R\$ 11,03	R\$ 4.632,60

VII - descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de álcool etílico 70%, destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município para utilização em procedimentos de assepsia da pele, higienização das mãos quando aplicável, desinfecção de superfícies e equipamentos, contribuindo para a prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde.

O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo regularização perante os órgãos competentes, embalagem original do fabricante, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente.

Por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica especializada ou treinamento para utilização do produto. A responsabilidade da futura contratada restringe-se ao fornecimento do item em conformidade com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

as especificações exigidas e à substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, adulterações ou qualquer desconformidade identificada no recebimento.

Dessa forma, a aquisição de álcool etílico 70% mostra-se a solução mais adequada para garantir o abastecimento regular das Unidades de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços, o cumprimento dos protocolos de biossegurança e a proteção da saúde dos usuários e profissionais.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A presente contratação será realizada em item único, não sendo tecnicamente aplicável o parcelamento do objeto em lotes distintos, uma vez que a demanda da Administração refere-se exclusivamente ao fornecimento de álcool etílico 70%, com especificações padronizadas.

O parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, por se tratar de um único item, não há possibilidade de divisão em parcelas ou lotes independentes que possam ser executados por diferentes fornecedores.

Conclui-se que a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo eficiência na gestão contratual, simplificação da fiscalização e atendimento integral das necessidades da Administração.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação de álcool etílico 70% para as Unidades de Saúde do Município tem como finalidade assegurar o abastecimento contínuo de insumo essencial às práticas de assepsia, higienização e desinfecção, promovendo melhores condições de segurança sanitária no atendimento à população.

Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição do produto conforme a real necessidade da Administração, evitando compras em excesso e reduzindo riscos de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado. Essa sistemática contribui para a racionalização dos gastos públicos e para a melhor aplicação dos recursos financeiros disponíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação possibilita a manutenção de estoque adequado nas unidades de saúde, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Além disso, a padronização do item facilita o controle de consumo e a gestão logística do almoxarifado.

No que se refere aos recursos humanos, a solução proposta reduz a necessidade de procedimentos adicionais de manipulação, fracionamento ou substituição de produtos inadequados, otimizando o trabalho das equipes responsáveis pelo almoxarifado e pelas unidades de saúde, que passam a operar com maior eficiência e menor retrabalho.

A contratação pretendida resulta em maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições e fortalecimento das ações de controle de infecções, contribuindo diretamente para a qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

X - providências a serem adotadas pela Administração

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual e o pleno atendimento do objeto, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Entre as medidas a serem implementadas, destacam-se:

- Designação formal de servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da contratação, com definição clara de atribuições e responsabilidades;
- Capacitação dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto às rotinas de recebimento, conferência, controle de qualidade e registro das entregas;
- Adequação dos procedimentos internos de almoxarifado e controle de estoque, de forma a garantir o correto recebimento, armazenamento e distribuição do álcool etílico 70%;
- Verificação da infraestrutura existente nas unidades de saúde para armazenamento adequado do produto, observando as normas de segurança e boas práticas sanitárias;
- Alinhamento entre as unidades demandantes e o setor de compras, visando aprimorar o planejamento das solicitações e evitar desabastecimentos;
- Padronização dos fluxos de solicitação, recebimento e distribuição do item, com vistas a garantir maior eficiência e controle administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Essas providências são fundamentais para assegurar a correta execução da contratação, prevenir falhas operacionais e garantir que o fornecimento do produto atenda de forma contínua e eficiente às necessidades das Unidades de Saúde do Município.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

No âmbito da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar ou estar relacionadas ao objeto pretendido.

Verifica-se que a aquisição de álcool etílico 70% integra o conjunto de insumos de consumo contínuo utilizados nas Unidades de Saúde do Município, estando relacionada a outras contratações de materiais de higiene, limpeza e insumos hospitalares, tais como luvas, papel toalha, sabonete líquido, máscaras e demais produtos utilizados nos protocolos de biossegurança.

Entretanto, a presente contratação não possui dependência direta de outro processo específico para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma, uma vez que o objeto é padronizado e possui ampla disponibilidade no mercado.

Ressalta-se que poderão existir contratações paralelas de outros materiais de limpeza e higiene no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as quais possuem natureza distinta, embora complementares às ações de prevenção e controle de infecções.

Conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a execução do presente objeto, tratando-se de contratação independente, ainda que correlacionada a outras aquisições de insumos utilizados na rotina das unidades de saúde.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais

A aquisição de álcool etílico 70% para uso nas Unidades de Saúde do Município pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados ao uso, armazenamento e descarte de embalagens do produto.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens plásticas e tampas após o consumo do produto;
- Possível descarte inadequado de embalagens, com risco de contaminação ambiental;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) em pequenas quantidades durante o uso do produto em ambientes fechados, devido à volatilidade do álcool;
- Risco ambiental decorrente do descarte inadequado de resíduos líquidos em caso de vazamentos ou rompimento de embalagens.

Como medidas mitigadoras, a Administração e a futura contratada deverão observar as boas práticas ambientais e sanitárias, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa ou reciclagem;
- Armazenamento adequado do produto em locais ventilados, protegidos de fontes de calor e conforme normas de segurança;
- Treinamento dos servidores quanto ao uso racional do produto, evitando desperdícios;
- Orientação para descarte correto de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Cumprimento das normas aplicáveis à fabricação, transporte e comercialização de saneantes.

Embora os impactos ambientais associados ao objeto sejam considerados de baixa magnitude, a adoção de boas práticas de gestão e descarte contribui para a minimização de riscos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na Administração Pública.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de álcool etílico 70% demonstra-se tecnicamente adequada, pois o produto é indispensável às rotinas de assepsia, higienização e desinfecção, contribuindo diretamente para a prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde. Além disso, o fornecimento parcelado permite melhor gestão dos estoques, evitando desabastecimento e reduzindo riscos de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

Dessa forma, verifica-se que a solução proposta apresenta a melhor relação custo-benefício, maior eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, estando alinhada ao planejamento da Administração e às disposições da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

a) definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de álcool etílico hidratado 70%, produto essencial para a realização de procedimentos de assepsia da pele, higienização das mãos quando aplicável, desinfecção de superfícies e equipamentos, contribuindo para a prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo possível sua contratação mediante o critério de julgamento pelo menor preço do item.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades das Unidades de Saúde, considerando o consumo histórico, a demanda estimada para o período de vigência da contratação e a inexistência de saldo disponível para fornecimento do item no Processo Administrativo nº 160/2025, embora a respectiva Ata de Registro de Preços permaneça vigente.

A contratação terá vigência até 22/10/2026, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, prazo considerado suficiente para assegurar o abastecimento das Unidades de Saúde até a conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação regular do objeto.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	420 UN

b) fundamentação da contratação

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

necessidade da aquisição, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da contratação, a estimativa das quantidades e do valor, bem como a solução considerada mais adequada para atender ao interesse público.

Conforme demonstrado no ETP, a contratação visa suprir a demanda de álcool etílico 70% das Unidades de Saúde do Município, insumo essencial para a realização de procedimentos de assepsia, higienização e desinfecção, indispensáveis à prevenção e ao controle de infecções nos serviços de saúde.

A necessidade da contratação decorre do esgotamento do saldo disponível para fornecimento do item no Processo Administrativo nº 160/2025. Embora exista Ata de Registro de Preços vigente, o quantitativo registrado foi integralmente consumido, tornando necessária a realização de contratação temporária para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde até a conclusão de novo procedimento licitatório.

A solução proposta consiste na aquisição de 420 unidades de álcool etílico 70%, em fornecimento parcelado, com vigência de 4 (quatro) meses, período estimado como suficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde até a formalização da nova contratação definitiva.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando que a solução atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e observa os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na aquisição de álcool etílico 70%, destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município para utilização em procedimentos de assepsia da pele, higienização das mãos quando aplicável, desinfecção de superfícies e equipamentos, contribuindo para a prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde.

O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo regularização perante os órgãos competentes, embalagem original do fabricante, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica especializada ou treinamento para utilização do produto. A responsabilidade da futura contratada restringe-se ao fornecimento do item em conformidade com as especificações exigidas e à substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, adulterações ou qualquer desconformidade identificada no recebimento.

Dessa forma, a aquisição de álcool etílico 70% mostra-se a solução mais adequada para garantir o abastecimento regular das Unidades de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços, o cumprimento dos protocolos de biossegurança e a proteção da saúde dos usuários e profissionais.

d) requisitos da contratação;

Para a execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as exigências deste Termo de Referência.

4.1 Habilitação econômico-financeira

A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão judicial que comprove a aptidão para contratar com a Administração Pública, quando a empresa estiver em recuperação judicial.

Não será exigida apresentação de balanço patrimonial, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, de baixa complexidade e reduzido valor, sendo a exigência desnecessária para aferição da capacidade econômico-financeira do licitante.

4.2 Habilitação técnica

A licitante deverá comprovar para o fornecimento do objeto mediante:

- Comprovação de que exerce atividade compatível com o fornecimento do objeto;
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente;

4.3 Demais requisitos

A contratada deverá fornecer produtos novos, em embalagem original do fabricante, dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, as normas sanitárias vigentes e os prazos de entrega definidos pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

e) modelo de execução do objeto

5.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de álcool etílico hidratado 70%, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da contratação.

As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, emitido pelo setor competente da Administração, indicando as quantidades a serem entregues.

5.2 Entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, sem avarias e acompanhados da respectiva nota fiscal.

No ato da entrega, deverão constar nas embalagens, no mínimo:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Registro ou notificação do produto junto ao órgão competente, quando exigível;
- Demais informações previstas na legislação sanitária vigente.

5.3 Local de entrega

A entrega será realizada junto à Farmácia municipal, localizada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS (ao lado da Escola EEEMAT).

5.4 Prazo de entrega

Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecedor.

5.5 Validade dos produtos

Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega, salvo se as características do fabricante justificarem prazo diverso, hipótese que dependerá de aceite expresso da Administração.

5.6 Recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os produtos recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Horário de recebimento

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido entre 8h00 e 11h30 e 13h00 e 17h00, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

5.8 Obrigações da contratada durante a execução

A contratada deverá garantir o fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos solicitados, responsabilizando-se pelo transporte, descarga e entrega, bem como pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

f) modelo de gestão do contrato,

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A gestora do contrato será a Secretária Municipal da Saúde, cabendo ao servidor indicado conforme tabela abaixo a função de fiscal do contrato.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização e conferência dos produtos entregues pela contratada.

SECRETARIA	GESTORA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	DAIANE DAHLKE	CLAUDIA OLIVEIRA TELLES

6.3 Frequência e modalidade da fiscalização



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 83 de 133.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

A fiscalização será exercida de forma **contínua**, durante toda a vigência da contratação, mediante acompanhamento das entregas realizadas.

A modalidade de fiscalização será **administrativa e técnica**, compreendendo:

- Verificação do cumprimento dos prazos de entrega;
- Conferência das quantidades solicitadas e entregues;
- Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Controle da documentação fiscal apresentada;
- Registro de eventuais ocorrências e adoção das providências cabíveis.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

g) critérios de medição e de pagamento;

7.1 Critérios de medição

A medição do objeto será realizada com base na efetiva entrega dos produtos, conforme as quantidades solicitadas pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Será considerada para fins de medição:

- A conferência das quantidades entregues;
- A verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- A integridade das embalagens e o atendimento às exigências sanitárias e de qualidade;
- A apresentação da documentação fiscal correspondente.

Somente serão aceitos para fins de medição os produtos devidamente entregues, conferidos e aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2 Critérios de pagamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.3 Prazo para pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, conforme a legislação vigente.

Em caso de inconsistências na entrega ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

8.1 Modalidade de licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

8.2 Forma de realização

O certame será realizado na forma eletrônica, garantindo maior competitividade, transparência e ampliação da disputa entre os fornecedores, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

8.3 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração que atenda integralmente às exigências editalícias.

8.4 Justificativa da escolha da modalidade

A adoção do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de o objeto se enquadrar como bem comum, amplamente disponível no mercado, permitindo a definição objetiva de padrões de qualidade e desempenho, sem necessidade de critérios técnicos complexos para avaliação das propostas.

8.5 Habilitação do fornecedor

O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação previstas no edital, abrangendo:

- Habilitação jurídica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- Qualificação técnica, quando aplicável, incluindo regularização junto à ANVISA e licença sanitária, quando exigível pela legislação vigente.

i) estimativas do valor da contratação;

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência contratações públicas recentes de objeto similar, extraídas do sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), bem como cotações compatíveis com o mercado.

Foram considerados valores praticados por diferentes entes públicos para aquisição de álcool etílico 70%, observando-se as especificações técnicas do produto, especialmente quanto à concentração, apresentação em frasco de 1.000 ml e destinação para uso em serviços de saúde.

A partir dos dados coletados, foi obtida a média de preços unitários, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	1º PESQUISA	2º PESQUISA	3º PESQUISA	MÉDIA	VALOR TOTAL
ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPAS COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	R\$ 400 UN	R\$ 8,20	R\$ 15,00	R\$ 9,90	R\$ 11,03	R\$ 4.632,60

Assim, o valor estimado da contratação é de **R\$ 4.632,60 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, correspondente à aquisição de 420 unidades do produto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

j) adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.078 – Incentivo das equipes da atenção primária em saúde PIAPS – Estado

2.187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária – Custeio

2.131 – Programa Salvar SAMU – Recurso Federal

3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 35/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALCOOL 70%**, de acordo com o Processo Administrativo nº 129/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de ___ dias após o envio do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	420 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 130/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 10 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 10 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 10/08/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. Dos itens:**

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	GÁS GLP ENVASADO P13	293 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

02	GÁS GLP ENVASADO P45	150 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
----	----------------------	--------	--------------------

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do calcário.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado;

b) Autorização vigente expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para exercer a atividade de revenda ou distribuição de GLP;

c) Certificado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando que o local de armazenamento atende às normas de segurança aplicáveis ao GLP;

d) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede do licitante;

e) Declaração de que a licitante é responsável por todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, comprometendo-se a cumprir integralmente com as Normas Regulamentadoras (NRs), bem como a fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicáveis.

6.4.1. OBS.:

I – Caso o armazenamento seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas b, c, d, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

II – Caso a prestação dos serviços seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas a, b, d, e, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

III – Caso o armazenamento e a prestação dos serviços sejam executados por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas a, b, c, d, e, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, quantitativo, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

19.2. Os recipientes deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, sem avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

19.3. Caso sejam constatadas irregularidades nos recipientes ou no produto fornecido, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

19.4. Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na solicitação podendo ser em perímetro urbano ou rural, sem custo adicional do frete, compreendendo:

- Para a Secretaria Municipal de Educação:

Local de Entrega	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)
EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza - Sítio	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne – Linha Paleta	14 km
EMEF Carlos Kipper - Rua Jorgina W. Billig, 161 – Bairro Industrial	800 m
EMEI Pingo de Gente - Rua Alfredo Henrique Mossmann, 441 – Bairro Bela Vista	1 km
EMEI Vó Natália - Rua Dom Guilherme Muller, 117 –Bairro Felicidade	1,8 km
EMEI Criança Feliz - Rua João Limberger, 1131 – Bairro Industrial	650 m
Centro Agrícola – Rua Balduino Peiter, nº 501	1 km



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Sala Motoristas do Transporte Escolar - Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.	700 m
--	-------

- **Para a Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio:** junto a prefeitura municipal situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.

- **Para a Secretaria de Assistência Social:** Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro, ao lado do Banco do Brasil.

- **Para a Casa de Passagem:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro (à cima da Emater).

- **Para o CRAS:** Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial.

- **Para a Secretaria de Obras:** Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.

- **Para o SAMU:** Rua Pedro Andress, nº 166, Centro.

- **Para o ESF Unidos pela Saúde:** Sítio Alto – (24 km da sede).

- **Para o ESF Saúde para todos:** Rua João Hammerschmitt, Bairro Industrial

OBS: A Administração poderá indicar outros locais pertencentes às Secretarias Municipais, desde que situados no território do Município de Arroio do Tigre/RS.

19.5. Prazo de entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação emitida pela Administração.

Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo diverso, desde que previamente acordado entre as partes.

19.6. Validade e condições dos recipientes:

Os recipientes deverão atender integralmente às normas da ANP e da ABNT, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança.

Os botijões e cilindros deverão possuir prazo de requalificação vigente, estar devidamente identificados, lacrados pelo fabricante ou distribuidor autorizado e aptos ao uso imediato.

Não serão aceitos recipientes amassados, enferrujados, com vazamentos, sem lacre de segurança ou que apresentem qualquer irregularidade capaz de comprometer sua utilização.

Recebimento do objeto:

19.7. O recebimento será realizado por servidor previamente designado pela Secretaria solicitante, que verificará:

- a conformidade do produto com a solicitação;
- a quantidade entregue;
- a integridade dos recipientes;
- a validade e as condições de segurança;
- o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

19.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, podendo a Administração rejeitar os produtos que apresentarem qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá substituí-los imediatamente, sem custos adicionais.

19.9. Horário das entregas:

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas, compreendido entre às **7h30min às 17h**.

Em situações emergenciais ou de necessidade devidamente justificada pela Administração, poderão ser solicitadas entregas em horários distintos, mediante prévio contato entre as partes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 17/07/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 17 de julho de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e cilindros P45, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Administração, Fazenda, Saúde e Assistência Social.

O fornecimento de GLP é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas, especialmente nas escolas municipais, onde o gás é utilizado no preparo da alimentação escolar, bem como nas demais repartições públicas que necessitam do insumo para o desenvolvimento de suas atividades.

Considerando que o consumo varia conforme a demanda de cada secretaria e que não é possível prever com exatidão a quantidade a ser utilizada durante a vigência da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, falta de abastecimento e manutenção de estoques excessivos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, no item 63, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades permanentes das Secretarias demandantes.

III - Requisitos da contratação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Para atendimento da necessidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- fornecimento de GLP envasado nos recipientes P13 e P45;
- os recipientes deverão atender às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- os botijões entregues deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- a empresa deverá possuir autorização para comercialização de GLP emitida pelos órgãos competentes;
- caso sejam constatadas irregularidades nos recipientes ou no produto entregue, a empresa deverá proceder à substituição imediata;
- não será exigida amostra, em razão de tratar-se de produto padronizado e regulamentado pelos órgãos competentes;
- deverá ser observada toda a legislação pertinente ao transporte e armazenamento de GLP.
- as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais;
- o prazo máximo para entrega será de até 2 horas após o recebimento da solicitação;

Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na solicitação podendo ser em perímetro urbano ou rural, sem custo adicional do frete.

- Para a Secretaria Municipal de Educação:

Local de Entrega	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)
EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza – Sítio Alto	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne - Linha Paleta	14 km
EMEF Carlos Kipper - Rua Jorgina W. Billig, 161 – Bairro Industrial	800 m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

EMEI Pingo de Gente - Rua Alfredo Henrique Mossmann, 441 - Bairro Bela Vista	1 km
EMEI Vó Natália - Rua Dom Guilherme Muller, 117 - Bairro Felicidade	1,8 km
EMEI Criança Feliz - Rua João Limberger, 1131 - Bairro Industrial	650 m
Centro Agrícola - Rua Balduino Peiter, nº 501	1 km
Sala dos Motoristas do Transporte Escolar - Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.	700 m

- **Para as secretarias Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio** junto a prefeitura municipal situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
- **Para Secretaria de Assistência Social:** Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro, ao lado do Banco do Brasil.
- **Para Casa de Passagem:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro (à cima da Emater).
- **Para o CRAS:** Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial.
- **Para UBS Doutor Nilton Beck –** Rua Ernesto Finkler, Centro.
- **SAMU:** Rua Pedro Andress, nº 166, Centro.
- **ESF Unidos pela Saúde:** Sítio Alto – (24 km da sede).
- **ESF Saúde para todos:** Rua João Hammerschmitt, Bairro Industrial

IV - Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais durante os exercícios anteriores, considerando ainda possíveis variações decorrentes do aumento da demanda e da necessidade de manutenção dos serviços públicos.

O quantitativo previsto visa atender às necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva de cada Secretaria.

Item	Descrição do item	Qtd
1	GÁS GLP ENVASADO P13	295
2	GÁS GLP ENVASADO P 45	150

V - Levantamento de mercado:

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.	Página 109 de 133.
--	--	---------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Foram analisadas as alternativas existentes para atendimento da necessidade da Administração, sendo identificadas as seguintes possibilidades:

- realização de contratação por fornecimento contínuo;
- aquisição mediante Sistema de Registro de Preços;
- contratação emergencial sempre que necessário.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa, pois possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade, reduz custos de armazenamento, evita desperdícios, garante maior flexibilidade na gestão dos estoques e proporciona maior competitividade ao certame.

VI - Estimativa do valor da contratação:

a) Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços previamente realizada pela Administração.

Para a composição do preço estimado, foram utilizados valores obtidos por meio de consulta ao sistema Licitacon. A pesquisa contemplou, no mínimo, três referências válidas para cada item, possibilitando a obtenção do preço médio de mercado e assegurando a definição de um valor estimado compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi apurado em observância aos critérios e às metodologias estabelecidos na legislação vigente, garantindo a adequada formação do orçamento de referência.

b) Justificativa para adoção do orçamento sigiloso

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o orçamento sigiloso, permanecendo o valor estimado da contratação restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, com divulgação apenas no momento legalmente previsto.

A adoção dessa medida justifica-se em razão da experiência verificada na última licitação para objeto de mesma natureza, na qual houve a participação de apenas uma empresa, circunstância que evidenciou reduzido nível de competitividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Nesse contexto, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar a formulação das propostas, favorecendo a apresentação de preços próximos ao limite orçado pela Administração, em prejuízo da efetiva disputa entre os licitantes e da obtenção de condições mais vantajosas.

Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais e na estratégia comercial de cada licitante, reduzindo o risco de sobrepreço, promovendo maior competitividade e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

VII – Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado nos recipientes P13 e P45, mediante Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo disponibilidade contínua do produto, sem necessidade de aquisição integral antecipada.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição dos recipientes quando necessário, observando todas as normas de segurança aplicáveis.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

a) Critério de julgamento

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, composto pelos itens Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado P13 e GLP envasado P45, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O julgamento por lote permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para o conjunto dos itens, considerando que possuem a mesma natureza, destinam-se à mesma finalidade e são habitualmente comercializados pelos mesmos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, observadas as quantidades efetivamente demandadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

b) Justificativa para a adoção do julgamento por lote

A adoção do julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de um único fornecedor para o fornecimento dos recipientes de GLP P13 e P45, promovendo maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços e na execução contratual.

Essa sistemática simplifica os procedimentos de fiscalização, a emissão de ordens de fornecimento, o controle das entregas e a gestão dos pagamentos, reduzindo os custos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens favorece ganhos de escala e a otimização da logística de fornecimento, permitindo ao contratado racionalizar o transporte, o planejamento das entregas e a distribuição dos produtos, fatores que tendem a refletir na apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração.

Além disso, o julgamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que os itens possuem características semelhantes, destinam-se ao mesmo objeto contratual e integram o portfólio regular das empresas revendedoras de GLP, que normalmente comercializam tanto o P13 quanto o P45. Dessa forma, preservam-se a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que a adoção do julgamento por lote é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação pretende-se:

- garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- assegurar o preparo da alimentação escolar nas unidades de ensino;
- evitar interrupção dos serviços públicos;
- reduzir custos mediante compras conforme demanda;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- obter melhores preços por meio da ampla concorrência.

X - Providências a serem adotadas pela Administração:

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- definição dos fiscais e gestores da contratação;
- emissão das portarias de fiscalização;
- orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações.

Entretanto, sua execução está relacionada ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente dos serviços de alimentação escolar.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

Por tratar-se de produto derivado de combustível fóssil, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança relativas ao transporte, armazenamento e utilização do GLP.

A contratada deverá garantir que os recipientes estejam em perfeitas condições de uso, realizando sua reutilização, manutenção e destinação ambientalmente adequada, conforme regulamentação da ANP e demais normas aplicáveis.

A Administração adotará medidas para evitar desperdícios, realizando aquisições apenas conforme a necessidade de consumo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, mostrando-se necessária para assegurar o abastecimento de GLP das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Fazenda, Saúde e Assistência Social.

A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por permitir aquisições parceladas conforme a demanda, proporcionar maior economicidade, garantir continuidade dos serviços públicos e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório para registro de preços visando à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado nos recipientes P13 e P45.

Arroio do Tigre, 10 de julho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN

Secretária Municipal de Educação

VANDERLEI HERMES

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado, acondicionado em recipientes P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras e Assistência Social do Município de Arroio do Tigre/RS, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializado por diversos fornecedores e regulamentado pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, considerando a demanda dos exercícios anteriores, as necessidades de abastecimento das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades.

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados quando presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias Municipais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Administração, documento que demonstrou a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado, acondicionado em recipientes P13 e P45, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras e Assistência Social.

O estudo evidenciou que o fornecimento de GLP é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, especialmente nas escolas da rede municipal, onde o produto é utilizado no preparo da alimentação escolar, bem como nas demais repartições públicas que necessitam do insumo para o desempenho de suas atividades.

Durante a elaboração do ETP foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, dentre elas a contratação por fornecimento contínuo, a contratação emergencial e a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços. Após avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** representa a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, reduzir custos com armazenamento, evitar desperdícios, assegurar maior flexibilidade na gestão dos estoques e ampliar a competitividade do certame.

O ETP também demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, a compatibilidade da solução com o planejamento da Administração, a estimativa das necessidades de consumo, os requisitos técnicos do fornecimento, os resultados pretendidos e os impactos ambientais decorrentes da utilização do produto, concluindo favoravelmente pela realização da licitação.

Em razão da adoção do orçamento sigiloso, previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecem resguardadas as informações relativas ao valor estimado da contratação, sendo divulgadas apenas na forma e no momento definidos pela legislação.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se integralmente fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da licitação e constitui o principal documento de suporte técnico para a elaboração deste Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado**, acondicionado em recipientes P13 e P45, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Obras e Assistência Social do Município de Arroio do Tigre/RS.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando a formação de estoques excessivos ou o desabastecimento das unidades atendidas.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo a produção, o envase, o armazenamento, o transporte, a distribuição, a entrega e a utilização do GLP, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes.

A contratada será responsável pelo transporte dos recipientes até os locais indicados pela Administração, sem custo adicional de frete, devendo entregar botijões e cilindros em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares. Sempre que constatadas irregularidades ou avarias nos recipientes, a contratada deverá proceder à sua imediata substituição, sem ônus para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois permite aquisições conforme a necessidade efetiva de consumo, otimiza a gestão dos recursos públicos, reduz desperdícios, assegura o abastecimento contínuo das unidades municipais e preserva a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais durante toda a vigência da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estabelecem as condições mínimas que deverão ser atendidas pela futura contratada para garantir o fornecimento do objeto com qualidade, segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Tais requisitos foram definidos com base nas necessidades da Administração, nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e nas normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando assegurar o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais, a continuidade dos serviços públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) Autorização vigente expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para exercer a atividade de revenda ou distribuição de GLP;
- c) Certificado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando que o local de armazenamento atende às normas de segurança aplicáveis ao GLP;
- d) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede do licitante;
- e) Declaração de que a licitante é responsável por todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, comprometendo-se a cumprir integralmente com as Normas Regulamentadoras (NRs), bem como a fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicáveis.

OBS.:

I – Caso o armazenamento seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas **b, c, d**, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

II – Caso a prestação dos serviços seja executada por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas **a, b, d, e**, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

III – Caso o armazenamento e a prestação dos serviços sejam executados por empresa terceira, a licitante deverá apresentar em nome da empresa responsável os documentos previstos nas alíneas **a, b, c, d, e**, além da comprovação do vínculo por meio de contrato vigente.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado, acondicionado em recipientes P13 e P45, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Administração, de acordo com a demanda de consumo das unidades atendidas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. A contratada deverá atender às requisições emitidas pela Administração, observando os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

Forma de fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, quantitativo, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

Os recipientes deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, sem avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades nos recipientes ou no produto fornecido, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na solicitação podendo ser em perímetro urbano ou rural, sem custo adicional do frete, compreendendo:

- Para a Secretaria Municipal de Educação:

Local de Entrega	Distância (da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre)
EMEF Jacob Dickel - Coloninha	32 km
EMEF Jovino Ferreira Fiuza - Sítio	24 km
EMEF Jacob Rech Segundo - Linha Rocinha	3 km
EMEF Balduino Thomaz Brixner - Linha Ocidental	8 km
EMEF Ervino Alberto Guilherme Konrad - Linha São Roque	5 km
EMEF Santo Antônio - Taboãozinho	21 km
EMEF Waldemar Schanne – Linha Paleta	14 km



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

EMEF Carlos Kipper - Rua Jorgina W. Billig, 161 – Bairro Industrial	800 m
EMEI Pingo de Gente - Rua Alfredo Henrique Mossmann, 441 – Bairro Bela Vista	1 km
EMEI Vó Natália - Rua Dom Guilherme Muller, 117 –Bairro Felicidade	1,8 km
EMEI Criança Feliz - Rua João Limberger, 1131 – Bairro Industrial	650 m
Centro Agrícola – Rua Balduino Peiter, nº 501	1 km
Sala Motoristas do Transporte Escolar - Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.	700 m

- **Para as secretarias Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio** junto a prefeitura municipal situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
- **Para Secretaria de Assistência Social:** Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro, ao lado do Banco do Brasil.
- **Para Casa de Passagem:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro (à cima da Emater).
- **Para o CRAS:** Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial.
- **Para Secretaria de Obras:** Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial.
- **SAMU:** Rua Pedro Andress, nº 166, Centro.
- **ESF Unidos pela Saúde:** Sítio Alto – (24 km da sede).
- **ESF Saúde para todos:** Rua João Hammerschmitt, Bairro Industrial

A Administração poderá indicar outros locais pertencentes às Secretarias Municipais, desde que situados no território do Município de Arroio do Tigre/RS.

Prazo de entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação emitida pela Administração.

Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo diverso, desde que previamente acordado entre as partes.

Validade e condições dos recipientes:

Os recipientes deverão atender integralmente às normas da ANP e da ABNT, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Os botijões e cilindros deverão possuir prazo de requalificação vigente, estar devidamente identificados, lacrados pelo fabricante ou distribuidor autorizado e aptos ao uso imediato.

Não serão aceitos recipientes amassados, enferrujados, com vazamentos, sem lacre de segurança ou que apresentem qualquer irregularidade capaz de comprometer sua utilização.

Recebimento do objeto:

O recebimento será realizado por servidor previamente designado pela Secretaria solicitante, que verificará:

- a conformidade do produto com a solicitação;
- a quantidade entregue;
- a integridade dos recipientes;
- a validade e as condições de segurança;
- o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, podendo a Administração rejeitar os produtos que apresentarem qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá substituí-los imediatamente, sem custos adicionais.

Horário das entregas:

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas, compreendido entre às **7h30min às 17h**.

Em situações emergenciais ou de necessidade devidamente justificada pela Administração, poderão ser solicitadas entregas em horários distintos, mediante prévio contato entre as partes.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os gestores do contrato serão os Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas Secretarias requisitantes, cabendo aos servidores indicados conforme tabela abaixo a função de fiscais do contrato.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização e conferência dos produtos entregues pela contratada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal de Educação	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Fabiano Konrad	Jader Henrique Voss
Secretaria Municipal da Assistência Social	Artemio Paulo Drachler	Deise Liliane Mai
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Saúde	Daiane Dahlke	Claudia Oliveira Telles

Frequência e modalidade da fiscalização: A fiscalização ocorrerá de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante:

- conferência das entregas;
- análise da qualidade dos produtos;
- controle dos quantitativos fornecidos;
- acompanhamento dos prazos de entrega.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

A liquidação ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e conferência dos produtos entregues.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 123 de 133.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

a) Critério de julgamento

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, composto pelos itens Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado P13 e GLP envasado P45, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O julgamento por lote permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para o conjunto dos itens, considerando que possuem a mesma natureza, destinam-se à mesma finalidade e são habitualmente comercializados pelos mesmos fornecedores.

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, observadas as quantidades efetivamente demandadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

b) Justificativa para a adoção do julgamento por lote

A adoção do julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de um único fornecedor para o fornecimento dos recipientes de GLP P13 e P45, promovendo maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços e na execução contratual.

Essa sistemática simplifica os procedimentos de fiscalização, a emissão de ordens de fornecimento, o controle das entregas e a gestão dos pagamentos, reduzindo os custos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens favorece ganhos de escala e a otimização da logística de fornecimento, permitindo ao contratado racionalizar o transporte, o planejamento das entregas e a distribuição dos produtos, fatores que tendem a refletir na apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração.

Além disso, o julgamento por lote não restringe a competitividade, uma vez que os itens possuem características semelhantes, destinam-se ao mesmo objeto contratual e integram o portfólio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

regular das empresas revendedoras de GLP, que normalmente comercializam tanto o P13 quanto o P45. Dessa forma, preservam-se a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que a adoção do julgamento por lote é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

a) Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços previamente realizada pela Administração.

Para a composição do preço estimado, foram utilizados valores obtidos por meio de consulta ao sistema Licitacon. A pesquisa contemplou, no mínimo, três referências válidas para cada item, possibilitando a obtenção do preço médio de mercado e assegurando a definição de um valor estimado compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi apurado em observância aos critérios e às metodologias estabelecidos na legislação vigente, garantindo a adequada formação do orçamento de referência.

b) Justificativa para adoção do orçamento sigiloso

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o orçamento sigiloso, permanecendo o valor estimado da contratação restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, com divulgação apenas no momento legalmente previsto.

A adoção dessa medida justifica-se em razão da experiência verificada na última licitação para objeto de mesma natureza, na qual houve a participação de apenas uma empresa, circunstância que evidenciou reduzido nível de competitividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

Nesse contexto, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar a formulação das propostas, favorecendo a apresentação de preços próximos ao limite orçado pela Administração, em prejuízo da efetiva disputa entre os licitantes e da obtenção de condições mais vantajosas.

Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais e na estratégia comercial de cada licitante, reduzindo o risco de sobrepreço, promovendo maior competitividade e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.153 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

2.010 – Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

2.040 – Manutenção da Secretaria de Obras

2.131 – Programa Salvar SAMU – Recurso Federal

Elemento 33390300400000000000 – (Gás e outros materiais engarrafados)

Arroio do Tigre, 10 de julho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 36/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, de acordo com o Processo Administrativo nº 130/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de ___ dias após o envio do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	GÁS GLP ENVASADO P13	293 UN	
02	GÁS GLP ENVASADO P45	150 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Edição 1.399 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal